

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede três diárias e meia a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, LANAILDE FONSECA BATISTA, ocupante do Cargo de Diretora Administrativa, mat. 132/3, 3 ½ (três diárias e meia), durante seu deslocamento à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 21 a 24 de agosto de 2025, cuja saída está programada para 11h da manhã do dia 21 de agosto de 2025, com retorno previsto às 18h do dia 24 de agosto do corrente ano. As três diárias e meia, tem por objetivo participar da 2ª Jornada de Formação para o Setor Público.

O valor unitário de 01 (uma diária) para a Região Nordeste é de R\$ 799,33 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de 3 ½ (três diárias e meia) é de R\$ 2.797,65 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

**Publicado por:** Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 01521174

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diárias ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, ISACC DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do Cargo de Diretor Financeiro, mat. 140/3, 3 ½ (três diárias e meia), durante seu deslocamento à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 21 a 24 de agosto de 2025, cuja saída está programada para 11h da manhã do dia 21 de agosto de 2025, com retorno previsto às 18h do dia 24 de agosto do corrente ano. As três diárias e meia, tem por objetivo participar da 2ª Jornada de Formação para o Setor Público.

O valor unitário de 01 (uma diária) para a Região



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Nordeste é de R\$ 799,33 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de 3 ½ (três diárias e meia) é de R\$ 2.797,65 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, KEREN HAPPOUK MARIA MACÊDO DA CUNHA, ocupante do Cargo de Diretora de Patrimônio e Almoxarifado, mat. 18384, 3 ½ (três diárias e meia), durante seu deslocamento à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 21 a 24 de agosto de 2025, cuja saída está programada para 11h da manhã do dia 21 de agosto de 2025, com retorno previsto às 18h do dia 24 de agosto do corrente ano. As três diárias e meia, tem por objetivo participar da 2ª Jornada de Formação para o Setor Público.

O valor unitário de 01 (uma diária) para a Região Nordeste é de R\$ 799,33 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de 3 ½ (três diárias e meia) é de R\$ 2.797,65 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 81077374

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**PORTARIA**

## **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede três diárias e meia a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 80320504

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

**Contratado:** MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81.

**Valor Total:** R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais ).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, c/c Art. 95, II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 20 de agosto de 2025.

## DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:** DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 55750575

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2025

CONTRATO Nº 41/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 11.932.993/0001-56

CONTRATADA: 26.955.092 FABIOLA FERREIRA DA SILVA

CNPJ nº: 26.955.092/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.410,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Canguaretama/RN . Ação: 2001-Manutenção dos serviços da Câmara Municipal. Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 33.90.30.99. Região: Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2025 a 19 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2025

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 34624013

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**INEXIGIBILIDADE**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 015/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 20080004/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Educação Legislativa, com oferta de 300 cursos nos formatos online e presencial, com carga horária de 8 horas/aula mensais, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Canguaretama/RN ou em ambientes virtuais de aprendizagem, pelo valor de R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), em favor de CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 27.390.761/0001-53.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSE ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 20 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 47732478

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## INEXIGIBILIDADE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO 20080004/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 015/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 27.390.761/0001-53, referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Educação Legislativa, com oferta de 300 cursos nos formatos online e presencial, com carga horária de 8 horas/aula mensais, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Canguaretama/RN ou em ambientes virtuais de aprendizagem, no valor estimado de R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 21387163

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA INEXIGIBILIDADE

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

**015/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Educação Legislativa, com oferta de 300 cursos nos formatos online e presencial, com carga horária de 8 horas/aula mensais, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Canguaretama/RN ou em ambientes virtuais de aprendizagem .

**CONTRATADO.....:** CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 27.390.761/0001-53.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 38687483

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 14082025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, durante o período de 21 a 25 de agosto de 2025, até as 23h59min, com o seguinte Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, destinados ao atendimento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Encanto/RN. Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 20 de agosto de 2025.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 52344626

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 13082025

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, durante o período de 21 a 25 de agosto de 2025, até as 23h59min, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores, notebooks, impressoras, câmeras de segurança e periféricos, de interesse da Câmara Municipal de Encanto.

Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 20 de agosto de 2025.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 42202738

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ AVISO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Guamaré/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Vicente de Brito, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.587.263/0001-50, torna público para conhecimento de todos, que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Guamaré/RN e seus Anexos, conforme especificações. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.. O edital de convocação poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Guamaré/RN ou através dos sites: <https://cmguamare.rn.gov.br/> e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portanto, a Câmara disponibilizará o Edital por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: [licitacao@guamare.rn.leg.br](mailto:licitacao@guamare.rn.leg.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://cmguamare.rn.gov.br/> e/ou <https://cmguamare.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações das 08:00 às 16:00h, na sede do poder legislativo, ou pelo e-mail: [licitacao@guamare.rn.leg.br](mailto:licitacao@guamare.rn.leg.br).

Guamaré/RN, 20 de agosto de 2025.

Lucas de Oliveira Silva  
Agente de Contratação

**Publicado por:** Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 16868384

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ AVISO

### PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A Câmara Municipal de Guamaré/RN, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação, através da modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ E SEUS ANEXOS, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem **Propostas de Preços** no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 10:00 horas – Horário de Brasília.

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou no, <https://cmguamare.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>. Maiores informações de Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo e-mail ([licitacao@guamare.rn.leg.br](mailto:licitacao@guamare.rn.leg.br)).

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

Lucas de Oliveira Silva  
Pregoeiro Oficial  
Mat.: 1813

**Publicado por:** Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 16358486



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

retirada na Sede do Itep/RN das carteiras de identidades emitidas pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

Lagoa Nova/RN, em 20 de Agosto de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

Presidente

Lagoa Nova/RN, em 20 de Agosto de 2025.

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 68082468

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**PORTARIA**

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº  
055/2025**

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

Presidente

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 88638648

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Sr. Jean Carlo da Silva Dantas, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
**TERMO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**Art. 1º.** Autorizar o Sr. **FRANCISCO ALVES GALVÃO**, servidor motorista da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 21 de Agosto de 2025, conduzindo servidor para fazer

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, que opina



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de elaboração de projeto de engenharia e fiscalização de obra para os serviços de manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CREDOR: Empresa DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.301.940/0001-07

VALOR: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de agosto de 2025.

Gildomar Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** GILDOMAR FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 03003326

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025. Contratante: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 09.079.062/0001-05. Contratado(a): Empresa DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.301.940/0001-07. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de elaboração de projeto de engenharia e fiscalização de obra para os serviços de manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Dotação Orçamentária: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ". A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: 3 meses. Base Legal: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 20 de agosto de 2025. Assinaturas: Gildomar Ferreira da Silva/Presidente e Diuana Nunes da Silva / Contratada.

**Publicado por:** GILDOMAR FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 32221208

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 225/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Luis Antônio Gonçalves da Silva sob o CPF nº 875.XXX.XXX-72, 04 (quatro) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira sob o CPF nº 072.XXX.XXX-74, 04 (quatro) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 18220278

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## PORTARIA 226/2025

A Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;  
CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

RANIERY DE CARVALHO BARROS  
2º Secretário  
CPF: 010.XXX.XXX-27

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 82752137

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## PORTARIA 227/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que específica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Ranieri de Carvalho Barros sob o CPF nº 010.XXX.XXX-27, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Adriano dos Santos Silva sob o CPF nº 087.XXX.XXX-01, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 61304218

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 228/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN,

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 41364156

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 229/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Alexandre Freire de Santana sob o CPF nº 027.XXX.XXX-37, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 26266703

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 230/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Edilson Barbosa Bezerra sob o CPF nº 038.XXX.XXX-06, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 68744741

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 231/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Manoel Emiliano da Silva sob o CPF nº 277.XXX.XXX-49, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 60804453

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 232/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Marcos Aurélio Eugênio Rodriguês sob o CPF nº 035.XXX.XXX-07, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora Rosileide Emiliano da Silva sob o CPF nº 030.XXX.XXX-01, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 17586658

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 233/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 20251084

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 234/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;  
CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador Rodrigo Luiz Costa de Melo sob o CPF nº 027.XXX.XXX-44, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente  
CPF: 072.XXX.XXX-74

**Publicado por:** Luiz Henrique de Castro Ferreira  
**Código Identificador:** 32662134

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 235/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que específica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;  
CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora Arielle Mayara Trindade de Carvalho sob o CPF nº 103.XXX.XXX-06, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver Participando do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo IDEPE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CPF: 072.XXX.XXX-74

Código Identificador: 25673081

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 46641826

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º  
016/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 19080007/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), junto a IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 20 de agosto de 2025.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 19080007/25 -  
INEXIGIBILIDADE n.º 016/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 20 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 35248451

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**INEXIGIBILIDADE**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 016/2025

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 81628786

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), na cidade de João Pessoa/PB .

**CONTRATADO.....:** IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95

**VALOR.....:** R\$ R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 20 de agosto de 2025.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

## CONTRATO

### contrato

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016/2025

INTERESSADO: SECRETARIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN

CONTRATADO: PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, com vistas a subsidiar, orientar e apoiar tecnicamente a atuação da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, bem como disponibilização de Software de apoio ao processo legislativo na nuvem

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA**

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA**

**DO BORGES/RN**

Elemento de despesa: 33903900 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - recursos ordinários

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, 11 de agosto de 2025

**ASSINANTES:**

DAMIÃO HUGO MAIA - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ALDEMAR NUNES DE CARVALHO FILHO - CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

**Publicado por:** DAMIAO HUGO MAIA  
**Código Identificador:** 50318748

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada para inscrição de 02 (dois) agentes públicos no IX Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, a ser realizado de 21 a 24 de agosto de 2025, no Auditório do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, em Piranhas - AL., DECLARO o interessado APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 46.561.910/0001-44, como apto a prestar a proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização da Procuradoria da Câmara Municipal. A motivação se dá, em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Parazinho/RN, para o exercício de 2025, Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Parazinho/RN, em 20 de agosto de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** FABIO AMBROZIO PORPINO  
**Código Identificador:** 40813474

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS  
**DESPACHO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

**DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando a realização da Concorrência nº 001/2025 que tem como objeto a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender o Poder Legislativo do Município de Parelhas (Câmara Municipal), compreendendo aqueles estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 2010, na forma especificada no Edital de Concorrência, ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa B C DE OLIVEIRA EPP - CNPJ: 14.240.072/0001-10, no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ao passo que HOMOLOGO o presente certame para que possa produzir seus efeitos legais.

Fica a empresa vencedora intimada para, no prazo estipulado no Edital, comparecer a sede da Câmara Municipal de Parelhas/RN para assinatura do contrato sob pena de decadência de seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2025

Leandro José da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

**Publicado por:** WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 72212527

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE Nº 129/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTE A VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as possíveis multas a serem recebidas por esta casa e a necessidade de estabelecer uma

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

sistemática para disciplinar a forma de responsabilizar os motoristas responsáveis pelas mesmas;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do procedimento para resarcimento ao erário de valores devidos em razão da aplicação de tais multas.

CONSIDERANDO AINDA, a incidência de possíveis penalidades por não Indicação de Condutor Infrator, que poderá onerar os cofres públicos desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - A aplicação de multa resultante de infração de trânsito impõe a veículo da Câmara Municipal de Parelhas ou que lhe esteja cedido será de responsabilidade:

I - do Servidor Público, condutor do veículo, as infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo na forma do art. 257, § 3º do CTB;

II - dos cofres públicos, pelas infrações referentes à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar, na forma do art. 257, § 2º do CTB.

III - de motorista contratado por esta casa.

Art. 2º - O procedimento para resarcimento ao Erário de valores devidos por Servidor Público desta casa, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito do veículo obedecerá ao disposto nesta Portaria.

I - recebido o auto de infração em nome da Câmara Municipal de Parelhas/RN, a Presidência desta casa analisará os dados ali contidos, fará provas documentais e realizará a identificação do servidor que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

III - o motorista contratado será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em seus recebimentos.

Parágrafo Único - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor ou motorista contratado

perante a Presidência da Câmara Municipal de Parelhas, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO desta Portaria, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Setor Contábil desta casa, para fins de controle e de processamento do desconto;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - no caso de recusa por parte do servidor ou motorista contratado em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 3º - O desconto na remuneração do servidor ou motorista contratado deverá ser:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da remuneração bruta, sendo facultado ao servidor ou motorista contratado optar pelo desconto integral do valor;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor ou motorista contratado.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor ou motorista contratado desta Câmara Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Parelhas através da Presidência utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes a esta casa, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz.

§ 1º Não sendo realizada no auto de infração de trânsito, a identificação do servidor infrator, este será notificado formalmente pela Presidência, para apor sua assinatura no formulário de Identificação de Condutor Infrator constante da notificação de autuação, bem como, apresentar sua CNH, para atendimento ao preceito do art.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

257, § 7º, do CTB e Resoluções do CONTRAN.

§ 2º - Uma vez notificado na forma do parágrafo anterior, o servidor, que não atender ao exigido na notificação, tornar-se-á responsável pela penalidade por não indicação de condutor infrator, a que se refere o art. 257, § 8º, do CTB.

§ 3º - A responsabilização do servidor, bem como, o resarcimento ao erário pelo pagamento da penalidade de Não Identificação de Condutor Infrator, dar-se-ão na forma dos art. 2º e 3º desta portaria.

Art. 5º - Para o fiel cumprimento dos prazos exigidos pelos órgãos de trânsito, para fins de indicação de condutor infrator e exercício do direito de defesa, o servidor que receber as notificações providenciará o imediato encaminhamento a Presidência, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º - O procedimento de resarcimento instituído nesta Portaria não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas, em Parelhas (RN), 19 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

ANEXO I

## NOTIFICAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR(A): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF:

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ou

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA CONTRATADO

MOTORISTA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF:

ENDERECO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 2 - TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO:  SIM  NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA  
Código Identificador: 72832675

VEÍCULO PLACA: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_  
ANO: \_\_\_\_\_

TERMO DE RESPONSABILIDADE:  SIM  NÃO

VALOR OBJETO: R\$ \_\_\_\_\_

### 3 - NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_),

proveniente de aplicação de “multa de trânsito”, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

- valor integral;
- parcelamento respeitado o limite de 10% conforme (Art. 3º, I, da Portaria nº 129/2025).

Fica ainda NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta casa.

Por ser verdade, o presente será firmado em 02 (duas) vias.

Parelhas/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 037/2025 - CMP

EMENTA: Substituir temporariamente membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a presidente atual da comissão a vereadora Priscilla Jales Dantas se encontra de licença maternidade pelo período de 01 de agosto de 2025 a 07 de dezembro de 2025, havendo assim a necessidade de modificação nos membros das comissões, para andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a composição dos Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que passará a ser composta da seguinte forma a seguir determinada:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

PRESIDENTE: MATHEUS FORTE DANTAS BELO - PL

RELATOR: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL

MEMBRO: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA - PP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Pedro Velho/RN, 20 de agosto de 2025

Patu/RN, 18 agosto de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 65604727

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 78/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. CLODOALDO JORGE DE CARVALHO, CPF nº. 876.898.634-34, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à JOÃO PESSOAL - PB, com o objetivo de participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que acontecerá no período de 21 á 25 de agosto de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 16168483

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 079/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Art. 1º. Conceder ao Sr. ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, CPF nº. 113.097.614-93, edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à JOÃO PESSOAL - PB, com o objetivo de participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que acontecerá no período de 21 á 25 de agosto de 2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 20 de agosto de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 42613634

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 080/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, CPF nº. 060.666.194-89, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à JOÃO PESSOAL - PB, com o objetivo de participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que acontecerá no período de 21 á 25 de agosto de 2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 20 de agosto de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 54156627

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 081/25 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Giseli Sarah Rocha Guedes, CPF nº. 112.692.504-77, servidora da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à JOÃO PESSOAL - PB, com o objetivo de participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que acontecerá no período de 21 á 25 de agosto de 2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 20 de agosto de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Publicado por:** ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 45885601

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## INEXIGIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 20080007/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 20 de agosto de 2025.

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

Agente de Contratação

**Publicado por:** ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 64076858

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 20080007/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho - RN, 20 de agosto de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 68433663

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE

## LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO que realizar-se-á no período de 21 a 25 de agosto de 2025 (21-25/08/2025), em João Pessoa/PB .

**CONTRATADO.....:** IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho - RN, 20 de agosto de 2025.

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Agente de Contratação

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 32386732

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
**DISPENSA**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
**Dispensa de Licitação n.º 200801/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 200801/2025

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

200801/2025

A Câmara de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 523/2021 - GP/PMRC e Resolução nº 200801/2025, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos personalizados, impressos e itens de comunicação visual institucional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021., pelo valor de R\$ 1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS) em favor de TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº21.941.896/0001-83.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º .200801/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO:TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos personalizados, impressos e itens de comunicação visual institucional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL R\$: 1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Riacho da Cruz/RN, 20 de agosto de 2025

GILSON AMORIM JUNIOR – Presidente da Câmara.

**Publicado por:** GILSON AMORIM JÚNIOR  
**Código Identificador:** 26251733

Riacho da Cruz/RN, 20 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## PORTARIA N.º 065/2025, em 20 de agosto de 2025.

Concede diária a Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 32735032

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

#### R E S O L V E

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

#### R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 20 de agosto de 2025.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Verônica Senra da Silva



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 73016410

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 64631613

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 162/2025**

PORTRARIA Nº 162/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. EDILSON FRANÇA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 163/2025**

PORTRARIA Nº 163/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. ALBERTO DE ARAUJO VILLAR R. DE MELO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 36818567

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JEAN POGGIO NERINO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 57350334

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. FELIPE DE MOURA FERREIRA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 05804856

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 166/2025**

**PORTARIA Nº 166/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme a **Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.**

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. KERICLIS ALVES RIBEIRO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 78663841

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 167/2025**

**PORTARIA Nº 167/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme a **Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.**

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. HAVILLA VITORIA COSTA SILVA, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 36422327

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 168/2025**

PORTARIA Nº 168/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições  
legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e  
suas alterações na resolução 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para a  
Sra. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA GALVAO, ASSESSOR PARL.  
DE GABINETE, desta edilidade, para cobrir despesas a fim  
de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO  
ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do  
Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-  
PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano,  
devendo ser adotadas as providências necessárias ao  
íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 20512168

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA Nº 169/2025**

**PORTARIA Nº 169/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições  
legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e  
suas alterações na Resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diárias para a  
Sra. VANESSA MARQUES ANDRÉ, Assessora Parlamentar  
de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim  
de participar do 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO  
ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do  
Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-  
PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano,  
devendo ser adotadas as providências necessárias ao  
íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 20 de Agosto de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 40117361

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 125/2025 - DIÁRIA CIVIL**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São  
Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador, o Sr. JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA, portador do CPF Nº 736.863.444-91, matrícula 0000230-2, 04 (quatro), diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, no período de 21, 22, 23 e 24 (retorno no dia 25) de agosto de 2025, para participar da 2ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO, evento promovido pela INTEGRA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 20 de agosto de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 53515158

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 126/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador, o Sr. EVANDRO DA SILVA MENEZES, portador do CPF Nº 105.281.704-14, matrícula 0000132-2, 04 (quatro), diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, no período de 21, 22, 23 e 24 (retorno no dia 25) de agosto de 2025, para participar da 2ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO, evento promovido pela INTEGRA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 20 de agosto de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 78866512

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 127/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Conceder ao vereador, o Sr. EDNALDO COUTINHO VITAL, portador do CPF Nº 063.892.774-90, matrícula 0000094-2, 04 (quatro), diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, no período de 21, 22, 23 e 24 (retorno no dia 25) de agosto de 2025, para participar da 2ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO, evento promovido pela INTEGRA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 20 de agosto de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 40883406

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PORTARIA

### PORTARIA Nº 128/2025 - DIÁRIA CIVIL

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador, o Sr. ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA, portador do CPF Nº 813.973.054-87, matrícula 0000027-2, 04 (quatro), diárias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a

Resolução 004/2021 - Alterada pela Lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamentos urbanos, alimentação e hospedagem, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, no período de 21, 22, 23 e 24 (retorno no dia 25) de agosto de 2025, para participar da 2ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO, evento promovido pela INTEGRA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 20 de agosto de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 22128801

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200801/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821001/2025

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: contratação de empresa para emissão/renovação/validation de certificado digital pessoa física para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 18.691.115/0001-35.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA  
Código Identificador: 30360866

Serra Caiada - RN, 20 de agosto de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

PRESIDENTA

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
Código Identificador: 28637318

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS  
**PORTARIA**

**PROCESSO DMINISTRATIVO Nº  
820.001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2024**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, com fundamento no art. 26, caput, da Lei Regente, considerando o relevante interesse público e as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (matriz e filiais), inscrita no CNPJ sob o nº 17.117.574/0001-47, para a inscrição no evento denominado Curso Prático da Nova Lei de Licitações e Contrato + Brasil, a ser realizado em Natal/RN, no valor global de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f", e no PNCP.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de agosto 2025.

Erivonaldo da Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

Processo nº 029/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Upanema que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer da Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação da empresa INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, visando a de 05 (cinco) inscrições, para participar do 2ª Jornada de Formação para o Setor Público, a ser realizado nos dias 21 e 24 de agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

cinquenta reais) referente a 5 (cinco) inscrições.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, CNPJ: 54.319.869/0001-22.

VALOR: R\$5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) referente a 5 (cinco) inscrições.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 45503722

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

### PORTARIA Nº104 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras providências.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

VEREADOR - PRESIDENTE

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 46704408

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua o art. 67, § 1º, I, alínea "e" da Lei Municipal n. 162 de 13 de dezembro de 1996, cumulado com o art. 1º, § único da Lei Municipal nº 645 de 20 de Abril de 2018, RESOLVE:

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2025

Partes: Câmara Municipal de Upanema - RN, CNPJ:24.529.125/0001-71 E INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, CNPJ: 54.319.869/0001-22.

Objeto: Contratação da empresa INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, visando a de 05 (cinco) inscrições, para participar do 2º Jornada de Formação para o Setor Público, a ser realizado nos dias 21 e 24 de agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "f" Da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Valor Global: R\$5.950,00 (cinco mil, novecentos e

Art. 1º Conceder a RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, servidor de provimento comissionado, matrícula 130818-1, a gratificação mensal nos termos do art. 2º da Lei Municipal n. 645 de 20 de abril de 2018, observada ainda as disposições do art. 3º do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Período: 14 e 15 de agosto de 2025.

Upanema (RN), 1º DE AGOSTO de 2025.

Ida: 14 de agosto

Retorno: 16 de agosto

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

PRESIDENTE

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 86461605

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº105 DE 14 DE AGOSTO DE  
2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RESOLVE:

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Sr. FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA, portador do CPF nº 073.970.094-41, ocupante do Cargo de Controlador, função Comissionada, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Upanema/RN, 14 de agosto de 2025.

Local de destino: 1º Encontro do Poder Judiciário Potiguar sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 27661053

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº106, DE 14 DE AGOSTO DE  
2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, portador do CPF nº 090.817.684-84, ocupante do cargo Vereador Presidente, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: 1º Encontro do Poder Judiciário Potiguar sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Período: 14 e 15 de agosto de 2025.

Ida: 14 de agosto

Retorno: 16 de agosto

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 -

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 14 de agosto de 2025.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 54826462

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº107 DE 18 DE AGOSTO DE  
2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA, portador do CPF nº 073.970.094-41, ocupante do Cargo de Controlador, função Comissionada, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Local de destino:

- Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN) e
- 1º Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
Código Identificador: 67000407

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº108 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Período: 18 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ida: 18 de agosto

Retorno: 19 de agosto

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais) a Sra. LAYANE MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF nº 018.198.974-35, ocupante do Cargo de Vereadora, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: 1º Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar. (Holiday Inn)

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Período: 18 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 18 de agosto 2025.

Ida: 18 de agosto

Retorno: 19 de agosto

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Registre-se

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

Publique-se

Período: 18 de agosto de 2025.

Cumpra-se

Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

Ida: 18 de agosto

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Retorno: 19 de agosto

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 88557471

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

### PORTARIA Nº109 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RESOLVE:

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Art. 1º CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais) a Sra. MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, portadora do CPF nº 018.198.974-35, ocupante do Cargo de Vereadora, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Upanema/RN, 18 de agosto de 2025.

Local de destino: 1º Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 65703415

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

**PORTARIA Nº110 DE 19 DE AGOSTO DE  
2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais), totalizando R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais) ao Sr. GINETON DA COSTA E SILVA portadora do CPF nº 626.068.084-87, ocupante do Cargo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Local de destino:

- Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
- Gabinete da Vice-Governadoria do Rio Grande do Norte

Upanema/RN, 19 de agosto de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 55773222

Ida: 19 de agosto

Retorno: 21 de agosto

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ATO N° 010 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN em virtude do falecimento do Servidor Público o Senhor Francisco da Silva Elias.

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** falecimento do Servidor Público o Senhor Francisco da Silva Elias;

**CONSIDERANDO** que o senhor Francisco da Silva Elias era servidor efetivo desta Casa desde 25 de maio de 2010, e durante todo este período se dedicou na execução de seu trabalho, sempre com muito zelo e consideração a Esta Casa e a população de Santo Antônio que vinha em busca de nossos atendimentos;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público o Senhor Francisco da Silva Elias, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**E Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 20 de agosto de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000  
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

**Publicado por:**  
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 54720387

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 042-A/2025,

em 31 de julho de 2025.

Concede férias regulares à Servidora da Câmara Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento nº 04/2025 formulado pela interessada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora **Dulcimeyre Maria de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de **2024/2025**, para usufruir no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, observado para os fins complementares os termos do despacho contido no requerimento nº 009/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Ver. José Neto Costa Diniz  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 190800001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: AMISTRONG BEZERRA DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025  
a 25/08/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Amistrong Bezerra da Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 21 a 25 de Agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 63024535

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 190800002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025  
a 25/08/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor Francisco de Assis da Silva, se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 21 a 25 de Agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 68267022

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 190800003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025  
a 25/08/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor Claudio do Nascimento de Oliveira se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 21 a 25 de Agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 16833346

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 190800004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: SONIA MARIA CACHEADO DE MEDEIROS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025  
a 25/08/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para a Servidora Sônia Maria Cacheado de Medeiros se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 21 a 25 de Agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 08784047

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 190800005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO LEILSON VARELA DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025  
a 25/08/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor Francisco Leilson Varela do Nascimento se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 21 a 25 de Agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 14862576

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 190800006

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025  
a 25/08/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Servidor Francisco Severino dos Santos se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 71º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 21 a 25 de Agosto de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 20 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 50187766

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 109/2025**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **ANTÔNIO ÀLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), Matrícula 353-2, 01 (uma) diária sem pernoite, para dirigir-se à sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) para retirada de Carteiras de Identidade emitidas pela Câmara Municipal de Cerro Corá em convênio realizado com o ITEP/RN, no dia 21 de agosto de 2025, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal/RN, 59012-000,

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 21822081

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 626.015/2025, Dispensa Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

Considerando os artigos 83; 104, IIIV; 115; 137; 138; 139; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161 e 162, da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 3 do Termo de Referência, subitem 3.2, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 801.001/2025, enviada para a empresa no dia 04/08/2025, cujo descumprimento vem provocando transtornos à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 162, da Lei nº 14.133/2021, que versão sobre as Sanções a serem aplicadas;

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, resolve **NOTIFICAR** a empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **93.577.427/0001-38**, sediada à Rua Marechal Deodoro, 570, Centro, São Sebastião do Caí/RS - CEP: 95.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento), conforme determina o art. N° 156 da Lei n° 14.133/2021, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

---

**Ozires Borges Vilar Neto**  
Vereador - Presidente

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

**Publicado por:**  
Ozires Borges Vilar Neto  
**Código Identificador:** 12077207

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 710.001/2025, Dispensa Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MICROFONES SEM FIO E MICROFONES DE BANCADA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, PARA ATENDER A NESSECIDADE DA MESMA.

Considerando os artigos 83; 104, IIIV; 115; 137; 138; 139; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161 e 162, da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4 do Termo de Referência, subitem 4.2, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 805.001/2025, enviada para a empresa no dia 05/08/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 162, da Lei nº 14.133/2021, que versão sobre as Sanções a serem aplicadas;

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, resolve **NOTIFICAR** a empresa **NADJA MARINA PIRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.130.958/0001-86**, sediada à TR SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112, 112, SIA, SIA, Brasília/DF - CEP: 71.200-012, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento), conforme determina o art. N° 156 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor total do contrato,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



no caso de inexecução total ou parcial do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Após o decorso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

---

**Ozires Borges Vilar Neto**  
Vereador - Presidente

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro  
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

**Publicado por:**  
Ozires Borges Vilar Neto  
**Código Identificador:** 72273207

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - DISPENSA



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



### Aviso de Dispensa de Licitação Dispensa Física Nº 015/2025

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de presencial/física nº015/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do edital. O processo será de realizado forma física, com início de recebimento das propostas no dia às **9:00h** do dia **21/08/2025** e se encerra as 9:00h do dia 26/08/2025, as propostas e documentos complementares deveram ser enviadas via e-mail ([cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo IV, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do número (84) 98870-8157 ou pelo e-mail: [cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com).

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

Alife Miguel Bezerra de Macêdo  
Agente de Contratação

### A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação da CMSS/RN, através do correio eletrônico: [cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2025

A Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: **10.873.446/0001-84**, torna público por meio da Equipe de Licitação, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03/2023, de 31 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Física** será mediante o envio de proposta via e-mail oficial da equipe de licitação Câmara Municipal ([cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)), ou de forma física dentro envelope lacrado. As propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo IV. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: **9h (nove) horas do dia 21/08/2025;**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **9h (nove) horas do dia 26/08/2025;**
- 3 – Local: Câmara Municipal de Santana do Seridó, Av. Zezé Aprígio, 177, centro, Santana do Seridó/RN;
- 4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo o e-mail [cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com) ou de segunda a sexta em dias úteis e horários de expediente das 8h às 12h na sede da Câmara Municipal.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN**, conforme condições estabelecidas neste Aviso;
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo II, Termo de Referência;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4. Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação quando o valor envolvido for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de compras e serviço.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 2 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsgserido@hotmail.com](mailto:cmsgserido@hotmail.com)



2.1. A participação no presente dispensa física se dará mediante o envio de propostas para o endereço e e-mail nas datas e horários já mencionados;

2.1.1. O envio das propostas pelos interessados será realizado por meio formal fisco das propostas, devendo ocorrer a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas dos eventuais interessados.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;  
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;  
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Quem não atendam às condições deste Aviso de Contratação direta e seu(s) anexos(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsgserido@gmail.com](mailto:cmsgserido@gmail.com)

Página 3 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ou entregue de forma física na sala de licitação da CMSS, nos termos da Regulamentação de nº03 de 31 de outubro de 2023, respeitando os horários de funcionamento do setor, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento previsto nesse aviso.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento:
  - 3.4.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 4 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsgserido@hotmail.com](mailto:cmsgserido@hotmail.com)



la, salvo se negociada.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- 4.1. Encerrado o prazo estipulado do envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, os documentos complementares;
- 4.3. No caso do preço da proposta vencedora estiver acima do valor estimado na planilha orçamentária1 se for o caso, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
  - 4.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.
  - 4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis;
  - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivos para a desclassificação, desde que não altere o valor unitário ofertado:
  - 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.
- 4.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do presente Termo de

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsgserido@gmail.com](mailto:cmsgserido@gmail.com)

Página 5 | 33

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



Referência e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor

- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e devendo serem enviados pelos interessados junto com a proposta;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
  - 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
    - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    - 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 6 | 33

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à irregularidade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.6. Se necessário haverá maior prazo para a análise minuciosamente dos documentos exigidos.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta.
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## 6. DO CONTRATO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 6.1.1. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata;
  - 6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;
  - 6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam no reconhecimento de que:
  - 6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
  - 6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro vigente, a contar da sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contratual.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Sitio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, e Diário Oficial das Federações das Câmaras Municipais;
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 8 | 33

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento será o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da Contratação direta será divulgada o resultado em sítio oficial eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV – Modelo para Envelope;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

*Alife Miguel B. de Macêdo*

**Alife Miguel Bezerra de Macêdo**  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 11 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprovem a execução pela empresa, de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.
- 4.2. Comprovação de cadastro no ministerio do Turismo, no programa denominado "CADASTUR – Sistema decadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme disposições contidas no art. 22, da lei 11.771, de 17 de setembro de 2008 e no art. 18 do decreto 7.381, de dezembro de 2010, com apresentações do certificado CADASTUR com prazo de validade virgente;
- 4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessária à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 4.4. Em relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com ad respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, Inciso I e 42, §2º a § 6º da lei nº 5.764 de 1971;
- 4.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 12 | 33

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



prestação do serviço;

- 4.7. O registro previsto na lei nº 5.764/71, art. 107;
- 4.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por partes dos cooperados que executarão o contrato;

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

*Alife Miguel B. de Macêdo*  
**Alife Miguel Bezerra de Macêdo**  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsgserido@hotmail.com](mailto:cmsgserido@hotmail.com)



## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO Nº 101/2025 DISPENSA PRESENCIAL - SRP Nº 015/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN**. As quantidades e as especificações detalhadas de cada item serão definidas de acordo com as demandas da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste de Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. ESTIM.	% DE DESCONTO SOBREAGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.	UND	01	R\$ 61.000,00	3,86%

1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor total estimado, para Contratação por um período de 12 (doze) meses será aferido pela a média de pesquisa de preço de mercado, de acordo com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

1.3. Os serviços mencionados são categorizados como contratação de outro serviço e aquisições que abrangem valores abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), conforme definido pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e Decreto nº11.871/2023;

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsgserido@gmail.com](mailto:cmsgserido@gmail.com)

Página 14 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, conforme disposto no Art. 73, da Resolução nº 03, de 31/10/2023, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. O fornecimento dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Ordenador de Despesa, ordem de serviço ou condições descritas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não se encontram fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, diante da faculdade prevista no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, reproduzida no art. 39, inciso V, da Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal, estando delineadas apenas no Instrumento de Formalização da Demanda.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no que se refere ao deslocamento de vereadores e servidores para participação em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, congressos, cursos, audiências e demais compromissos administrativos de interesse público. A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais permitirá a emissão, remarcação e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



cancelamento de passagens aéreas de forma ágil, segura e economicamente vantajosa, garantindo maior eficiência no planejamento e execução das atividades legislativas e administrativas.

3.2. Tal medida justifica-se pela necessidade de dispor de suporte técnico-profissional para intermediar as transações junto às companhias aéreas, assegurando a obtenção de tarifas competitivas, facilidades de remarcação e cancelamento, além de atendimento emergencial e personalizado.

3.3. O serviço será contratado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se critérios de economicidade, transparência e eficiência administrativa, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das ações institucionais da Câmara Municipal.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma continuada, de acordo com as demandas apresentadas pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, mediante solicitação formal (por e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial definido no contrato);

4.2. A empresa contratada deverá providenciar a emissão, remarcação ou cancelamento dos bilhetes aéreos solicitados no prazo máximo de:

- a. Até 24 (vinte e quatro) horas para solicitações com antecedência mínima de 72 horas da data do embarque;
- b. **Imediato** (até 2 horas após a solicitação) para demandas urgentes ou emergenciais;
- c. Os bilhetes emitidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail institucional) à unidade demandante, contendo:
  - Código localizador da reserva;
  - Itinerário completo (origem, destino, horários, escalas, conexões);
  - Dados do passageiro;
  - Valor da tarifa e taxas aeroportuária;
  - Cumprir prazos e condições estipulados no edital e contrato.

4.3. Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

4.4. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 16 | 33

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsgserido@hotmail.com](mailto:cmsgserido@hotmail.com)



estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

4.5. Em caso de divergência ou falha na execução do serviço (emissão incorreta, atraso não justificado, descumprimento de prazos), a contratada será notificada para correção imediata, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal;

4.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres;

4.7. A aceitação do objeto será feita mediante validação formal pela Câmara Municipal, após verificação de que;

- O bilhete foi emitido de acordo com a solicitação;
- A tarifa e condições estão em conformidade com as regras e valores informados previamente;
- As condições de remarcação/cancelamento estão adequadas ao interesse da Administração;
- Bilhete eletrônico;

4.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.9. .

4.10. .

## 5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsgserido@gmail.com](mailto:cmsgserido@gmail.com)

Página 17 | 33

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

5.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação/Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

5.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

## 6. DOS REQUISITOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

### 6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1. Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

### 6.2. DA GRANTIA DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.3. Condições de Entrega:

6.3.1. Os serviços/materiais serão prestados conforme exigências contratuais, visando atender as necessidades da parte contratante;

6.3.2. Os serviços/materiais serão executados visando atender o objeto da contratação, notadamente quanto a sua forma, local e prazos;

6.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 18 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



6.3.4. Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo de circunstanciado;

6.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços e materiais na forma contratualmente ajustada, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições da Resolução nº 03/2023, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, entendendo ser necessário e conveniente, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme atribuições definidas no Art. 10 da Resolução 03/2021, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## 8. DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento será realizado mensalmente após a emissão e atesto da Nota Fiscal;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante (Câmara Municipal), devendo fazer referência ao número da licitação/Dispensa que originou a contratação;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{ll} I = (6/100) & I = 0,00016438 \\ I = (TX) & 365 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%. \end{array}$$

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da forma Física de acordo com o Parágrafo Único do Art. 17. que diz “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida da forma presencialmente desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” e os artigos 32 e 34 da Resolução nº 03/2021 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

9.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

9.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

9.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os que fizeram referência no edital.

## 10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado é de 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com obediência à LEI FEDERAL N° 14.133, de 01 de abril de 2021, resoluções nº 03/2023 de 31 de outubro de 2023.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7. Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual.

11.1.8. Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante.

11.1.9. Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação;

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 23 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



- 12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 12.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## 13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
  - 14.3 a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 14.6 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsgserido@hotmail.com](mailto:cmsgserido@hotmail.com)



14.7 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

14.8 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

14.9 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

14.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal;
- II. Função: 01 Legislativa;
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa;
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- V. Ação: 2001;
- VI. Natureza: 33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoções;
- VII. Sub-Elemento: 001 Passagens Para o País.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Santana do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

*Alize Miguel B. de Macêdo*

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E A ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESENCIAL Nº015/2025 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025.

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, inscrito no CNPJ sob nº10.873.446/0001-84, situado na Avenida Zezé Aprigio, nº177, centro, CEP: 59.350-000, na cidade de Santana do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **IVAN DANTAS DE SOUZA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF: \*\*\*.958.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado no Sítio São Bento, Zona Rural de Santana do Seridó, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na, ....., ....., ....., CEP: .....-..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... Com obediência à LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resoluções nº 03/2023 de 31 de outubro de 2023, lei complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2025** resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESENCIAL Nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;
- 2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência de Dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 2.3 Discriminação do objeto:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## EMPRESA:

## CNPJ:

## ENDEREÇO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. ESTIM.	% DE DESCONTO SOBREAGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
001	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.	UND	01	R\$ 61.000,00	%

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

- 3.1 O presente contrato tem validade de período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 3.2 A prorrogação de que trata o objeto 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida nos termos da Lei nº 14.133/21 a negociação com o contratado e sendo admitido a sua prorrogação de acordo com a Resolução Municipal de nº03/2023 de 31 de outubro de 2023.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

- 4.1 O valor total da contratação é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
- 4.2 Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
- 4.3 O pagamento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada com devidas certidões negativas.
- 4.4 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 28 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



4.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
  - II. Função: 01 Legislativa
  - III. Sub-Função: 031 Ação legislativa
  - IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
  - V. Ação: 2001
  - VI. Natureza: 33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoções
  - VII. Sub-elemento: 001 Passagens Para o País
  - VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

- 6.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:
- 7.2 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;
- 7.3 Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:
- 7.4 Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta;
- 7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000 – e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 29 | 33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsgserido@hotmail.com](mailto:cmsgserido@hotmail.com)



- assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE;
- 8.2 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como;
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços;
- 8.4 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2 A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já entregue.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 11.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 11.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;
- 11.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



11.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

11.4.1. Advertência por escrito;

11.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da FECAMRN e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato;

14.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santana do Seridó/RN, .. de ..... de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO  
IVAN DANTAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

RAZÃO SOCIAL  
Responsável legal da CONTRATADA

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 32 | 33

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN  
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN  
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000  
CNPJ:10.873.446/0001-84  
e-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)



## ANEXO IV - MODELO PARA ENVELOPE

### ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

**ENVELOPE N°01-PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATORIO N°101/2025**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°015/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

### ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

**ENVELOPE N°02-HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO N°101/2025**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°015/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000 - e-mail:

[cmsslicitacao@gmail.com](mailto:cmsslicitacao@gmail.com)

Página 33 | 33

**Publicado por:**

IVAN DANTAS DE SOUZA

**Código Identificador:** 26027338

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
RIO GRANDE DO NORTE**  
**Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000**  
**CNPJ: 09.079.153/0001-40**

### AVISO DE DISPENSA Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa nº 11/2025, que tem como objeto contratação de profissional habilitado em Engenharia Civil, com registro regular no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados relativos ao acompanhamento, fiscalização, elaboração de projeto executivo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Dispensa e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, no horário das 08h:00min à 12h:00min, assim como através de solicitação via e-mail ([licitacaocmlagoadevelhos@gmail.com](mailto:licitacaocmlagoadevelhos@gmail.com)). As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas no dia 25/08/2025 até às 23h59min.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ SARAIVA FILHO  
Agente de Contratação

**Av. Ana Catarina, 311 - Centro**  
CNPJ: 09.079.153/0001-40

**Publicado por:**  
JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
**Código Identificador:** 22530001

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATA



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA DE CURRAIS NOVOS, E A  
EMPRESA 61.528.070 EDSON MONTEIRO DA  
ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE NA RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN, CEP 59380-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.470.502/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.725.284-99, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA 61.528.070 EDSON MONTEIRO DA ROCHA, NOME FANTASIA MEIM COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRÁFICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.528.070/0001-01, SEDIADA NA RUA ITÁLIA, Nº 348 - SPORT CLUBE 4 - EXTREMOZ/RN, CEP 59575-000, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. EDSON MONTEIRO DA ROCHA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.063.254-37, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0898/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços gráficos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRÍÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Capa para processo impresso em papel na cor azul claro, capa dobrada medindo 235X328mm com arte enviada pela Câmara Municipal de Currais Novos	und	1.000	0,45	450,00
2	Crachá de identificação com cordão personalizado material: pvc, comprimento: 54 mm, largura: 86 mm, tipo impressão: laser: frente, verso, fotos digitalizadas, características adicionais:	und	100	5,20	520,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

	formato retangular, com: cordão, jacaré, personalizado, espessura: 0,75 mm, aplicação: identificação de funcionários.				
3	Carimbo automático completo 50x20mm	und	10	24,50	245,00
4	Carimbo numeração de página 40x40mm - cor da carcaça preta, cor da tinta: preta.	und	04	74,00	296,00
5	Confecção de borracha de carimbo automático medindo 14x38mm	und	10	18,50	185,00
6	Envelope saco T180x240mm impresso o timbre mais endereço da CMCN	und	2000	0,30	600,00
7	Envelope saco T24x34cm impresso o timbre mais endereço da CMCN	und	500	0,54	270,00
8	Envelope oficio T11x22cm. impresso o timbre mais endereço da CMCN	und	1000	0,30	300,00
9	Encadernação com espiral até 50 fls	und	10	4,00	40,00
10	Encadernação com espiral de 51 a 100 fls - tamanho A4	und	10	4,80	48,00
11	Encadernação com espiral de 101 a 200 fls - tamanho A4	und	5	5,60	28,00
12	Folder, tamanho A4 aberto, com duas dobradas *arte enviada pela CMCN	und	1.000	0,21	210,00
13	Impressão de folder com três dobradas, aberto com tamanho de folha A\$, para o Memorial Legislativo "Medeiros Lula"	und	1000	0,80	800,00
14	Impressão em adesivo blackout fosco, 4x0 cores, aplicado sobre mdf 3mm, medindo 118x88cm, arte enviada pela CMCN.	und	02	60,00	120,00
15	Impressão em adesivo vinil com projeto a ser enviado pela CMCN - Memorial Medeiros Lula	m <sup>2</sup>	30	40,00	1.200,00
16	Impressão em adesivo vinil fosco perfurado com arte pronta a ser colocada no Plenário "Antônio Othon Filho"	m <sup>2</sup>	13	39,80	517,40
17	Impressão em papel A3 para as honrarias entregues pela Câmara de Currais Novos com arte enviada pela instituição	und	455	0,90	409,50
18	Placas em PS adesivada, espessura de 3mm, adesivo vinílico branco leitoso, impressão 4x0 cores, incluindo aplicação, conforme plano de impressão e corte a ser enviado pela CMCN	m <sup>2</sup>	2	95,00	190,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

19	Plotagem de veículos, sendo um tipo strada e um tipo spin, com arte enviada pela Câmara Municipal de Currais Novos.	m <sup>2</sup>	4	44,00	176,00
20	Serviço de escaneamento de documentos em tamanhos A1, A2, A3 sob demanda	und	1000	0,15	150,00
21	Blocos, 4x0 cores, A5 15X21, capa personalizada com a marca da Câmara de Currais Novos, 50 folhas brancas.	und	500	1,00	500,00
22	Blocos, 4x0 cores, A5 15X21, capa personalizada com a marca da Escola do legislativo, 50 folhas brancas	und	1.000	0,99	990,00
23	Pasta com orelha 22cmx31cm com a marca da Câmara Municipal com arte enviada pela organização	und	2.000	0,99	1.960,00
24	Pasta com orelha 22cmx31cm com a marca da Escola do Legislativo "José Bezerra Gomes" com arte enviada pela CMCN	und	2.000	0,95	1.900,00
25	Pasta preta em couro com zíper, sinalizada com brasão do legislativo e as iniciais CMCN	und	01	47,00	47,00
26	Sacola em TNT com alça mais marca da Escola do Legislativo "José Bezerra Gomes" 27x35 cm	und	1.000	2,20	2.200,00
27	Leteiro gráfico em aço escovado com 29 letras com pino e serviço de fixação. Cada letra, medindo no máximo 22x14.	letras	29	159,00	4.611,00
28	Leteiro gráfico em aço escovado com 35 letras, medindo no máximo 20x12, na cor prata com pino e serviço de fixação.	letras	35	159,00	5.565,00
29	Brasão do Legislativo fotografado, medindo 20x20	und	02	118,00	236,00
30	Placa em aço inox escovado e gravada com impressão digital U.V. com furos e parafusos. Placa de inauguração. 45x30	und	01	330,00	330,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante decisão motivada da Administração, nas seguintes hipóteses:
  - 5.1.1. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, inclusive quando provocada por iniciativa do fornecedor, hipótese em que este se obriga a registrar os novos valores junto ao órgão gerenciador, conforme dispõe o art. 26, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023;
  - 5.1.2. Em razão de fato superveniente que eleve os custos do fornecimento ou do serviço, desde que a elevação seja devidamente justificada e comprovada mediante apresentação de documentação idônea, observando-se a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública (art. 26, § 2º, do Decreto Federal nº 11.461/2023);
  - 5.1.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar inexequível, sendo admitida a solicitação de revisão ou exclusão do fornecedor da ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos fatos (art. 26, § 3º, do mesmo Decreto);
  - 5.1.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 6.4.1. Por razão de interesse público;
  - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no TR.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES  
Data: 19/08/2025 14:56:59-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
Representante legal do Órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente

EDSON MONTEIRO DA ROCHA  
Data: 20/08/2025 12:12:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Edson Monteiro da Rocha  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 46121247

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



### PORTRARIA DE DIARIA N.º 101/2025 – GP/CMSC

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN**, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

#### R E S O L V E:

**Art. 1.** – Conceder 0,5 diária (meia diária) no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) ao Sr. GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA , Presidente desta Casa Legislativa, CPF Nº 432.xxx.xxx-82, para custear suas despesas durante a viagem no dia 21 de agosto de 2025, em virtude de sua visita a FECAM – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS. E ITEP , para recolher as cédulas de identidade já prontas , Natal –RN. todos na cidade de Natal-RN .

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 21 de agosto de 2025.

**José Genialdo de Lima  
Diretor Geral da Câmara**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 10731304

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **PORTARIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS**  
**Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva**  
**Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN**  
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

**PORTARIA Nº 125//2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 27.736,00 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Monte Alegre, referente à Lei Municipal nº 1.222, de 16/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2024, edição 3438, para remanejar a dotação orçamentária através de anulação de dotação, especificada no item I do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à modificação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas no item II do Anexo único desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**Fagner Ferreira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

## ANEXO ÚNICO

### ITEM I - ACRÉSCIMO

UNIDA DE ORÇAMENTÁRIA	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AÇÃO	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
FUNÇÃO	01	AÇÃO LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	AÇÃO LEGISLATIVA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL R\$		<b>27.736,00</b>

### ITEM II – REDUÇÃO

UNIDA DE ORÇAMENTÁRIA	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AÇÃO	1001	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	AÇÃO LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	AÇÃO LEGISLATIVA
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL GERAL R\$		<b>27.736,00</b>

**Fagner Ferreira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 72483687

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000(TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	--

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	180800001
<b>CREDEDOR:</b>	IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.946.249/0001-95
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

OBJETO: Pagamento de 10 (dez) inscrições para o evento 71º Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025 do CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, na cidade de João Pessoa/PB, no Victory Business Flat, rua Almirante Tamandaré, nº 310, bairro Tambaú.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 20 de agosto de 2025.

### **PRESTIDENTE**

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 51434864

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800011

**CONCEDENTI:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** MARCELO BARBOSA VARELA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Funcionario Marcelo Barbosa Varela da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 08221155

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800010

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** ISADORA BEATRIZ MIGUEL VARELA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Funcionaria Isadora Beatriz Miguel Varela da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPEP – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 43640016

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - ATA

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
--	--

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800009

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** PAULO JUDISON MATOS DA SILVEIRA FILHO

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Funcionario Paulo Judison Matos da Silveira Filho da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 46450018

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800008

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** JORGE IVAN FERREIRA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Funcionario Jorge Ivan Ferreira da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO<sup>1</sup> RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 31338267

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800007

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** LUIZ FELIPE DA SILVA DIONIZIO

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Funcionario Luiz Felipe da Silva Dionizio da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 26050711

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800006

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** HALAM DIEGO NASCIMENTO FREIRE

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Vereador Halam Diego Nascimento Freire da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO<sup>1</sup> RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 65224234

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800005

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Vereador João Paulo Vieira da Silva da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO<sup>BO</sup> RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 82162371

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800004

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** JOÃO HORACIO DE GOIS

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação da vereador João Horácio de Góis da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JOBO RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 15702470

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800003

**CONCEDENTI:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** KATIANE MARIA DOS SANTOS DE LIMA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação da vereadora Katiane Maria dos Santos de Lima da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO<sup>1</sup> RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 41424604

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº:** 180800002

**CONCEDENTI:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

**BENEFICIADO:** MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/08/2025 a 25/08/2025

**OBJETO:** Pagamento de 4,5 diárias para participação do Presidente Marco Aurelio Souza de Menezes da Câmara Municipal no 71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de Agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO<sup>1</sup> RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 20 de agosto de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS  
SECRETARIO LEGISLATIVO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 11062155

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 150801

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços alimentícios, com disponibilidade de espaço físico com organização e infraestrutura adequada aqui no Município de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 15080001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **WEST PARK HOTEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 54.853.174/0001-26, com sede na Rua Antônio Brito de Freitas, 1, anexo A, Boa Vista, Portalegre/RN CEP: 59.810-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antônio de Freitas, Nº 34 - Centro - CEP: 59.810-000 - Portalegre/RN  
CNPJ: 12.993.564/0001-51 - Telefone: (84) 9 9620.0031 - E-mail: cmportalegre@gmail.com

Publicado por:  
JOSE ADALBERTO NUNES RÊGO  
Código Identificador: 44765868

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **WEST PARK HOTEL LTDA ME** CNPJ: 54.853.174/0001-26, com sede na Rua Antônio Brito de Freitas, 1, anexo A, Boa Vista, Portalegre/RN CEP: 59.810-000, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços alimentícios, com disponibilidade de espaço físico com organização e infraestrutura adequada aqui no Município de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150801

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** 150801

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** WEST PARK HOTEL LTDA ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços alimentícios, com disponibilidade de espaço físico com organização e infraestrutura adequada aqui no Município de Portalegre/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**LOCAL DE DATA:** Portalegre/RN, 20/08/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**



1Doc

**Proc. Administrativo 11- 037/2024**

**De:** Moacir M. - DG

**Para:** SSI - Setor de Segurança Interna

**Data:** 18/08/2025 às 13:49:44

**Setores envolvidos:**

PRES, PROC, DG, ATA, MD, SSI, CIA, CS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE REFERENTE AO FURTO NA ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Encaminho notificação para impressão e posteriores diligências

—  
*Moacir Reinaldo dos Santos*

*Diretor Geral,*

*Mat. 1893*

**Anexos:**  
NOTIFICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnctguamare.idoc.com.br/verificacao/448E-2183-128E-7966>



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



**Gua  
maré**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
**Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000**  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

## NOTIFICAÇÃO

Notifica a Senhora **MARIA DE LOURDES DE LIMA** que receberá em mão própria ou por endereço a ser indicando a decisão da comissão interna que apurou dano ao patrimônio do Poder Legislativo, para ter ciência da imputação e em 15(quinze) dias promova o que entender de direito, dirigindo caso entenda a Mesa Diretora casa legislativa.

Cumpra-se.

Guamaré, 18 de agosto de 2025.

Moacir Reinaldo dos Santos Moraes  
Diretor Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/448E-2183-128E-7966> e informe o código 448E-2183-128E-7966



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 448E-2183-128E-7966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS (CPF 047.XXX.XXX-37) em 18/08/2025 13:51:26  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/448E-2183-128E-7966>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



## Memorando 432/2024

1Doc

**De:** Marco W. - CIA

**Para:** CIA - Comissão de Inquérito Administrativo

**Data:** 12/11/2024 às 13:56:32

**Setores envolvidos:**

CIA

### Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo - CIA

No exercício da atribuição de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, venho apresentar o relatório final da Comissão para os membros deem a sua anuência eletrônica.

—  
**Marco Aurélio Magalhães Weyne**  
Gestão de Contratos e Controle Interno

**Anexos:**

RELATORIO\_FINAL\_DA\_COMISSAO\_DE\_INQUERITO\_ADMINISTRATIVO.pdf

Assinado por 5 pessoas: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES WEYNE, JOÃO FREIRE SOLANO FILHO, LUCIO CLÉSSIO MARTINS MACIEL, HUGO LOURENCO DE MEDEIROS e PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/4246-6BE1-77C9-6AD8> e informe o código 4246-6BE1-77C9-6AD8



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

## RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas finalizamos o Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo sessão presencial, com a presença dos membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2024, designada pela Portaria N° 048/2024, de 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), da Mesa Diretora, publicada em diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM em 25 (vinte e cinto) de Junho de 2024 - Edição N°: 1929.

A comissão reuniu-se por 12 vezes durante o período de trabalho da CIA, gerando assim ATAs para cada reunião. Observamos com rigor as determinações presentes na portaria e conduzimos as atividades com total transparência..

## BREVE HISTÓRICO DOS TRABALHOS REALIZADOS

Dia 27/06/2024 - Demos abertura oficial a Comissão e foi deliberado na mesma a data da segunda reunião para o mês de agosto por ausência de um dos membros.

Dia 08/08/2024 - Foi deliberado pelos os membros a composição e os procedimentos a serem adotados na Comissão. Sendo definido o servidor Marco Aurélio Magalhães Weyne como Presidente, João Solano Freire Filho como Vice-Presidente, Lúcio Cléssio Martins Maciel como 1º Secretário, Hugo Lourenço de Medeiros como 2º Secretário e Pedro Henrique da Silva Ferreira como Equipe de Apoio.

Dia 13/08/2024 - Foi aprovado por unanimidade dos membros a solicitação de informações aos responsáveis da Escola Legislativa e Setor de Segurança Interna a lista de servidores que estavam trabalhando no período do dia 15 a 23 de abril do corrente ano.

Dia 27/08/2024 - O Presidente da Comissão informou que os Setor da Segurança Interna - SSI e a Escola Legislativa enviaram a relação dos funcionários que trabalharam no período de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) de abril do corrente ano, ao consta a Existência do Boletim de Ocorrência N° 72698/2024 na 1ª Companhia Independente de Polícia Militar – Macau – RN a presente comissão decidiu que fosse enviado a Polícia Ofício solicitando informações sobre o andamento da investigação.

Dia 03/09/2024 - O Presidente da Comissão informou que foi enviado ofício 131/2024 a Polícia Civil responsável pela investigação do furto da TV 65º localizada na Escola Legislativa solicitando informações sobre a investigação, porém até a presente data não obteve resposta, diante de tal fato, os membros da comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO - CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 5 pessoas: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES WEYNE, JOÃO FREIRE SOLANO FILHO, LÚCIO CLÉSSIO MARTINS MACIEL, HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS e PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamaré.1doc.com.br/verificacao/4246-6BE1-77C9-6AD8> e informe o código 4246-6BE1-77C9-6AD8



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

decidiram por unanimidade aguarda a resposta do presente ofício até o dia 10 (dez) de setembro.

Dia 10/09/2024 - O Presidente da Comissão informou que até a presente data não houve resposta do ofício 131/2024 enviado a Polícia Civil responsável pela investigação do furto da TV 65º localizada na Escola Legislativa solicitando informações sobre a investigação, porém até a presente data não obteve resposta, diante de tal fato, os membros da comissão decidiram por unanimidade marca a oitiva com os funcionários do anexo Escola do Legislativo que trabalharam no período em que o acontecimento deu origem a está presente comissão, para dia 18 (dezoito) de setembro às 9hs, sendo que os mesmo deverão ser notificados extrajudicialmente 48h (quarenta e oito) horas do início da oitiva, a presente comissão decidiu por unanimidade pedir prorrogação do presente Inquérito por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que os trabalhos desta começou de forma tardia em virtude de dois indicados estarem afastados gozando de férias.

Dia 01/10/2024 - O Presidente da Comissão junto com os membros presentes decidiram analisar os Termos de Oitivas dos funcionários do anexo Escola do Legislativo que foram ouvidos pela presente comissão, no dia 18 (dezoito) de setembro às 9hs, decidindo também que os Termos sejam anexados no Proc. Administrativo 037/2024, juntamente com os arquivos enviados pelos servidores.

Dia 08/10/2024 - O Presidente da Comissão junto com os membros presentes decidiram analisaram os Termos de Oitivas dos funcionários do anexo Escola do Legislativo que foram ouvidos pela presente comissão, no dia 18 (dezoito) de setembro às 9hs, após constar algumas informações em desacordo em relatos no testemunho de 4 (quatro) funcionários decidiu chamar Extrajudicialmente o senhor que teria levado umas placas de ferro para uma funcionária relatado em seu testemunho no período do ocorrido fato que se deu origem a esta comissão, para uma oitiva no dia 16 (dezesseis) de outubro do corrente ano às 9h, decidindo também reiterar ofício 131/2024 a Polícia Civil responsável pela investigação do furto da TV 65º localizada na Escola Legislativa solicitando informações sobre a investigação.

Dia 15/10/2024 - O presidente da Comissão junto com os membros presentes decidirão algumas tentativas de encontrar o senhor que teria levado umas placas de ferro para uma funcionária relatado em seu testemunho no período do ocorrido fato que se deu origem a esta comissão, para uma oitiva no dia 16 (dezesseis) de outubro do corrente ano às 9h, o presidente da presente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO - CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 5 pessoas: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES WEYNE, JOÃO FREIRE SOLANO FILHO, LUCIO CLÉSSIO MARTINS MACIEL, HUGO LOURENCO DE MEDEIROS e PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/4246-6BE1-77C9-6AD8> e informe o código 4246-6BE1-77C9-6AD8



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

comissão juntamente com os demais membros decidiram remarcar a oitiva para o dia 23 (vinte e três) de outubro do corrente ano e reforçar novamente a Notificação Extrajudicial. O Presidente da Comissão de Inquérito declara encerrada a reunião e solicita que seja redigida a presente ata que segue assinada por mim e demais membros.

**Dia 22/10/2024** - O presidente da Comissão junto com os membros presentes decidiram que após a 2<sup>a</sup> (segunda) tentativa falha de encontrar o senhor que teria levado umas placas de ferro para uma funcionária relatado em seu testemunho no período do ocorrido fato que se deu origem a esta comissão, para uma oitiva no dia 16 (dezesseis) de outubro do corrente ano às 9h, o presidente da presente comissão juntamente com os demais membros decidiram tentar uma 3<sup>a</sup> (terceira) tentativa de encontrar o referido senhor, por entenderem que é parte importante para apuração do presente processo e remarcar a oitiva para o dia 30 (trinta) de outubro do corrente ano, porém também ficou decidido que se até o dia 28 (vinte e oito) de outubro do corrente, não conseguir notificar o senhor que teria levado umas placas de ferro ficaria marcada uma reunião para o dia 29 de outubro onde os membros irão se reunir para relatório final do presente processo com base nas provas e testemunhos obtidos até o momento.

**Dia 29/10/2024** - O presidente da Comissão junto com os membros presentes decidiram ir ao ponto de taxistas da cidade de Guamaré/RN a procura do Senhor DJALMA DE CERQUEIRA POMBAL o taxista que teria levado umas placas de ferro para uma funcionária relatado em seu testemunho no período do ocorrido fato que se deu origem a esta comissão, na tentativa de antecipar sua oitiva para a tarde da Terça-feira 29 de outubro, tendo êxito na tentativa o mesmo foi encontrado e confirmou sua presença para a referida oitiva a partir das 14 horas da tarde.

## RESULTADO DAS OITIVAS PRESENCIAIS

No dia 18 (dezoito) de setembro de 2024 por volta das 9:00 horas foi realizada as oitivas presenciais com os servidores da Escola Legislativa destacados em anexos as suas oitivas.

Ao analisar minuciosamente cada oitiva foi percebido que os servidores só sentiram falta do televisor entre os dias 22 e 23 de abril do corrente ano, também no relato dos mesmos foi identificado um fato atípico, na sexta-feira (dia 19/04/2024) foi descrito pelo Sr. Adeilson, Sr. Almir e a Sra. Edilene que

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 5 pessoas: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES WEYNE, JOÃO FREIRE SOLANO FILHO, LUCIO CLÉSSIO MARTINS MACIEL, HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS e PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/4246-6BE1-77C9-6AD8> e informe o código 4246-6BE1-77C9-6AD8



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

perceberam que a servidora Maria de Lourdes ficará após o expediente, fato esse que não se repetiu nos outros dias, associado a este episódio e no mesmo tempo a referida servidora solicitou ao vigia Sr. Adeilson que foi à farmácia para comprar remédio para ela porque estava com dor. O vigia atendeu o pedido da colega e se ausentou do seu local de trabalho sem autorização prévia e sem comunicar à autoridade superior, deixando o prédio onde funciona o Anexo I sem vigia. Saliento que a Sra. Maria de Lourdes nega ter pedido isso ao Sr. Adeilson.

A Sra. Edilene e Sr. Almir corrobora que a Sra. Maria de Lourdes e Sr. Adeilson ficou após o expediente na Escola Legislativa.

No dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 por volta das 14:00 horas foi realizada a última oitiva presencial com o senhor Djalma Cerqueira Pombal na Câmara Municipal de Guamaré, na ocasião o ouvido falou que recebeu da servidora Maria de Lourdes o valor de R\$ 50,00 para transporta em seu veículo e levar até o domicílio da mesma a televisão de 65° no dia 19/04/2024, que é alvo dessa Comissão. Após responder várias perguntas sobre a participação de outras pessoa a testemunha não identificou nenhuma outra pessoa a não ser a própria servidora no local, na sua descrição o ouvido falou que a pessoa que o pagou foi a mesma que colocou a televisão no carro e que ao chegar no local o equipamento já estava encostado na parede do "beco" e coberto com um pano, ele salienta ainda que o televisor foi levado no banco de trás do veículo e que a porta não fechou por causa do tamanho.

A Comissão percebe que existe contradição na versão dita pela Sra. Maria de Lourdes com relação às oitivas dos outros servidores chamados, principalmente quanto a sua permanência no dia 19/04/2024 após o expediente e também o pedido de ir à farmácia para comprar remédios.

Contudo, o servidor Adeilson do Nascimento faltou com o seu dever funcional expondo a Administração Pública, com isso recomendamos a advertência (conforme art. 124º da Lei 501/2011 - Estatuto do servidor do município de Guamaré) e remanejamento do mesmo para outra atividade, não obstante identificou-se incoerências e contradições com relação às informações prestadas pela servidora Maria de Lourdes e por meio da oitiva do senhor Djalma Cerqueira Pombal que a coloca como pessoa responsável pela retirada da TV do anexo e também por está sendo alvo de inquérito junto a polícia civil sobre o mesmo assunto, recomendamos o afastamento imediato da servidora com o embasamento no princípio da honestidade e até que finde o processo em questão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 5 pessoas: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES WEYNE, JOÃO FREIRE SOLANO FILHO, LUCIO CLÉSSIO MARTINS MACIEL, HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS e PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamaré.1doc.com.br/verificacao/4246-6BE1-77C9-6AD8> e informe o código 4246-6BE1-77C9-6AD8



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP: 59598000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

## CONCLUSÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo - CIA após se debruçar sobre as oitivas das pessoas requeridas, é percebido diante dos relatos o prédio onde está localizado Escola Legislativa, existe falhas, sendo uma delas na questão de segurança, o que poderiam ser sanadas com a instalação do sistema de vídeo monitoramento. Sugestões como essa serão alocadas na parte final desse relatório. No que diz respeito às oitivas, foi percebido que algumas falas foram divergentes, demonstrando fatos que não ocorreram. A comissão, empenhada em esclarecer os fatos e sua cronologia, achou por bem solicitar a presença do senhor Djalma Cerqueira Pombal pessoa da qual a servidora Maria de Lourdes (mais conhecida como Vaqueira), indicou como sendo o responsável por transportar os flanges como a mesma diz, em sua oitiva.

## RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

Considerando o exposto acima, a Comissão entende que é urgente a criação de um fluxo eficiente de passagem de serviço que conste registro documental e histórico dos dias trabalhados, capacitação dos servidores que fazem parte do quadro de segurança patrimonial da casa, instalação de um sistema de câmeras na área interna comum e externa, evitando assim furtos dessa natureza.

Já em relação a conduta dos servidores a comissão chega à seguinte conclusão, o servidor Adeilson do Nascimento ocupante do cargo de vigia agiu de forma negligente quando abandonou seu local de trabalho sem prévia autorização do seu superior, sendo assim a comissão sugere que o mesmo seja advertido formalmente e com relação a servidora Maria de Lourdes requeremos o seu afastamento imediato pelas informações apuradas e até que finde o inquérito, que já tramita no Poder Judiciário.

Atenciosamente

**Marco Aurélio Magalhães Weyne**  
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 5 pessoas: MARCO AURÉLIO MAGALHÃES WEYNE, JOÃO FREIRE SOLANO FILHO, LUCIO CLÉSSIO MARTINS MACIEL, HUGO LOURENCO DE MEDEIROS e PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/4246-6BE1-77C9-6AD8> e informe o código 4246-6BE1-77C9-6AD8



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4246-6BE1-77C9-6AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO MAGALHÃES WEYNE (CPF 855.XXX.XXX-00) em 12/11/2024 13:56:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO FREIRE SOLANO FILHO (CPF 053.XXX.XXX-07) em 12/11/2024 13:59:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIO CLÉSSIO MARTINS MACIEL (CPF 071.XXX.XXX-16) em 13/11/2024 08:30:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS (CPF 065.XXX.XXX-13) em 13/11/2024 11:03:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA (CPF 097.XXX.XXX-90) em 14/11/2024 12:24:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/4246-6BE1-77C9-6AD8>

Publicado por:

MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS

Código Identificador: 61813278

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAIÇARA DO NORTE**  
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL, COMPREENDENDO, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOPS), NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PROJETOR MULTIMÍDIA COM O OBJETIVO ELEVAR A TRANSPARÊNCIA, MODERNIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: [setorcompras.cmcn@gmail.com](mailto:setorcompras.cmcn@gmail.com). As propostas, serão recebidas até as **23h59min**, do dia **26 de agosto de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: [comissaodecontratacaocmcn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaocmcn@gmail.com)

Caiçara do Norte/RN, 20 de agosto de 2025.

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA  
Agente de Contratação

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000  
[cmcaicaradonorte@gmail.com](mailto:cmcaicaradonorte@gmail.com)      [www.caicaradonorte.rn.leg.br](http://www.caicaradonorte.rn.leg.br)

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 06561600

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, CNPJ: 11.264.081/0001-53.

Pelo presente instrumento público, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA**, CNPJ: 11.264.081/0001-53, com sede na Rua João Leandro de Lima, nº 02, CEP: 59695-000, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), Empresário, portador(a) da cédula de identidade de nº 1905738 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF: 049.571.374-04, residente na Rua República do Peru, 1227, Apt. 1104, Residencial Carlito Lima, CEP: 59.607-420, Mossoró/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, com fundamento legal no inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2022 do Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual execução dos serviços de locação de veículos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 001/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal CONTRATADA



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:

Fábricio de Sousa Carvalho

Código Identificador: 26846810

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA PATROL CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.268.510/0001-32.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2XXXXX60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PATROL CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 03.268.510/0001-32, sediada na Rua Antônio de Queiroz, nº 330, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada por **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13xx56, expedida pelo ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos de consultoria em engenharia de obras públicas, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento e orientação técnica junto à fiscalização de contratos, especificamente na elaboração de pareceres técnicos, relatórios gerais e vistorias em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

- 3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 24.05.0001/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 06 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	PATROL CONTRUÇÕES LTDA
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	<b>JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA</b> Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:

Fabrício de Sousa Carvalho  
Código Identificador: 72857765

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

**CONTRATO:** 019/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15080001/2025

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150801

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** WEST PARK HOTEL LTDA ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços alimentícios, com disponibilidade de espaço físico com organização e infraestrutura adequada aqui no Município de Portalegre/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 20/08/2026

**DATA DA ASSINATURA:** Portalegre/RN, 20/08/2025

**ASSINANTES:**

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÉGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ GONZAGA JUNIOR – TITULAR DA CONTRATADA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CONTRATO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

CONTRATO Nº. 001/2025.

### INEXIGIBILIDADE Nº 004-2025-IX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025.

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E A EMPRESA 52.155.964 CLAUDIO AVELINO DE BARROS.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.394.859/0001-05, estabelecida na Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo **Presidente** Senhor. **Junior Nunes Cabral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.788.914-55 e RG nº 001.944.343, residente e domiciliada na **Rua do Grupo, 2050, Canto de Moça, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**: **52.155.964 CLAUDIO AVELINO DE BARROS**, inscrita no CNPJ nº. 52.155.964/0001-02, com sede à **Rua R MARIA QUITERIA, nº. 3505, CANDELÁRIA, NATAL-RN**, neste ato representada pelo Sr. **CLAÚDIO AVELINO DE BARROS**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito sob CPF/MF nº 490.661.454-04, residente e domiciliado na **Rua Mandacaru, 2121, Lagoa Nova, Natal/RN**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato como Prestação de serviços pertinentes ao ramo da Contabilidade para atender as necessidades desta Agência, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente processo administrativo de nº. 004/2025.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, bem como Aspectos Fiscais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DEIELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), meses a conta da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DEIELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DEIELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DEIELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcooperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.531..

Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DEIELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, na dotação: no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ielmo Marinho/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho-RN, 15 de janeiro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ:09.394.859/0001-05

JUNIOR NUNES CABRAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

CLAUDIO AVELINO DE BARROS  
RESPONSÁVEL LEGAL  
52.155.964 CLAUDIO AVELINO DE BARROS  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
JUNIOR NUNES CABRAL  
Código Identificador: 58386450

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2222

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.